



TC 012.945/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Abrahão Costa Martins e Veros Ambiental – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional.

Assunto: Proposta de Encerramento

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foi autuada e encaminhada ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, a Cobrança Executiva 013.458/2015-9 (multa) decorrente do acórdão condenatório **AC-1590/2015-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 14/4/2015, Ata 11/2015;

Considerando, ainda, a revogação do Memorando-Circular 23/2012-Segecex, de 4/6/2012, que autorizava as unidades técnicas a sobrestar os processos que aguardavam conclusão dos procedimentos de cobrança executiva e

Considerando, também, a expedição do Memorando-Circular 24/2015-Segecex, de 18/8/2015, no qual a Segecex traz nova orientação às unidades técnicas quanto ao tratamento a ser dado aos processos originadores de CBEX, quais sejam, os processos originadores que aguardam a conclusão dos procedimentos de cobrança executiva devem ser encerrados no e-TCU e enviados para o subagrupador “Ag. Retorno de CBEX”.

Encaminhe-se os autos à **Assessoria** para que promova seu **encerramento**, com fulcro no art. 2º, inciso VI, da Portaria – Secex/TO 3/2015, c/c o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014 e do art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “Ag. Retorno de CBEX”, por meio da operação ‘enviar para providências internas’, para aguardar a conclusão dos procedimentos de cobrança executiva.

Concluídos os procedimentos necessários, o Serviço de Administração deverá encaminhar o processo para arquivo.

Secex-TO, em 25 de agosto de 2015.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA

TEFC – Matr. 2894-0